Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 37

Maripá	Diana Petermann	98604	Secretaria Municipal de Administração	17.771.817-3

Art. 2º - A autorização concedida aos servidores especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palotina.

Art. 3º - Os servidores autorizados deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Ficam revogada as Portarias nº 181, de 28 de junho de 2021 e nº 412, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

142236/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO N° 2492115
PROTOCOLO N° 21.373.865- 8

OBJETO: Doação de 1 (um) veículo, MODELO: Renault/Logan para o **município de Ourizona**, ANO: 2008, PLACA: AQV 0453, Renavam: 0116388161, Patrimônio: 100.001.201.519, nos valores **de R$ 1.567,33 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**. Termo de doação n° 24922115, assinado dia 15/12/2023.
Curitiba, 19 de Dezembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

142617/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DOS ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA AMEP
PORTARIA N° 119/2023/AMEP

EMENTA: **Aprova Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo n° 19.873.173-0

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Fim da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme descrito no ANEXO I.

Parágrafo único – Caberá a cada Unidade Administrativa da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná cumprir os prazos de guarda, e observar a destinação dos documentos produzidos e recebidos – tanto em papel como em meios eletrônicos – de acordo com as Tabelas de Atividades-Meio e Atividades-Fim.

Art. 2° Os prazos de guarda na respectiva Unidade Administrativa da AMEP, a critério dos responsáveis, podem ser aumentados, porém não diminuídos em relação ao estabelecido nas Tabelas de Atividade-Meio e Atividade-Fim.

Art. 3° A eliminação dos documentos será realizada de acordo com os procedimentos descritos no Manual e Gestão de Documentos do Estado do Paraná.

Art. 4° Caberá a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, através da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, proceder a atualização da Tabela de Temporalidade, aprovada no art. 1°, bem como instituir normas complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de dezembro de 2023
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

	Prazo de arquivamento		Destinação		Observações
	Setor	Arquivo Geral	Eliminação	Guarda Permanente	
	V	V	Não	Sim	
07-01 ATAS REUNIÕES	2	3	Não	Sim	Lei Complementar nº 46/1973
07-06-2 CÂMARA TÉCNICA DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO - CTSVM	V	V	Não	Sim	
07-06-2-01 ATAS CTSVM	2	3	Não	Sim	Deliberação nº 02/2000 do Conselho Deliberativo da RMC
07-06-2-02 PARECERES TÉCNICOS	4	1	Não	Sim	Deliberação nº 02/2000 do Conselho Deliberativo da RMC
	V	V	Não	Sim	
07-02-4 ATAS - REDISTRIBUÍDOS	4	R	Não	Sim	Decreto nº 698/1995
	V	V	Não	Sim	
	V	V	Não	Sim	
07-07-1 DIRETOR PRESIDENTE	V	V	Não	Sim	
07-01-04 ATOS NORMATIVOS DO TRANSPORTE - COM / AP As. CTSVM	2	3	Não	Sim	Decreto nº 698/1995
07-01-05 ATOS NORMATIVOS DO TRANSPORTE - COM / AP As. CTSVM	2	3	Não	Sim	Decreto nº 698/1995
07-04-1 DIRETOR TÉCNICO	V	V	Não	Sim	
07-04-10 COMUNICAÇÕES DIRETORIA TÉCNICA	2	2	Sim	Não	Decreto nº 698/1995
07-05-2 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	V	V	Não	Sim	
07-06-2-01 PLANO DIRETOR	2	R	Não	Sim	Lei Federal nº 10.089/2015
07-06-2-2 SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO	2	R	Não	Sim	Deliberação nº 02/2000 do Conselho Deliberativo da RMC
07-06-2-02 DIVISÃO DE CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL	V	V	Não	Sim	
07-06-2-2-1 ANUÊNCIA PRÉVIA	1	3	Não	Sim	Lei Federal nº 6766/79
07-06-2-2-2 CONSULTA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	1	3	Não	Sim	Lei Federal nº 6766/79
07-06-3 DEPARTAMENTO DE PROJETOS	V	V	Não	Sim	
07-06-3-01 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS	V	V	Não	Sim	
07-06-3-1-1 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	1	2	Não	Sim	Lei Federal nº 8.033/2021- Decreto nº 8.084/2022
07-06-3-1-2 TERMO DE NÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	1	2	Não	Sim	Lei Federal nº 8.033/2021- Decreto nº 8.084/2022
07-06-3-1-3 COMUNICAÇÕES - DESEMPENHO CONTRATUAL	1	2	Não	Sim	Lei Federal nº 8.033/2021- Decreto nº 8.084/2022
07-05 DIRETORIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO	V	V	Não	Sim	
07-05-1 DIRETOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO	V	V	Não	Sim	
07-05-2 DEPARTAMENTO DE IMPLANTAÇÃO	V	V	Não	Sim	
07-05-2-01 RELAÇÕES TRABALHISTAS	2	R	Não	Sim	Decreto nº 698/1995
07-05-2-02 FISCALIZAÇÃO - REGULATÓRIO	5	R	Não	Sim	Decreto nº 2069/2005
07-05-3 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	V	V	Não	Sim	
07-05-3-01 PLANEJA TARFÁRIA	2	3	Não	Sim	Decreto nº 2069/2005
07-05-3-02 ALTERAÇÕES LINHAS ROTAS ITINERÁRIOS	2	3	Não	Sim	Decreto nº 2069/2005
07-05-3-03 RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIA	1	2	Sim	Não	Decreto nº 2069/2005
07-05-3-04 SIRE E CCO	2	5	Não	Sim	Decreto nº 2069/2005
07-05-3-05 VÍCULOS ALTERAÇÃO FROTA	2	3	Não	Sim	Decreto nº 2069/2005
07-06 CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS	V	V	Não	Sim	
07-06-1 ATAS DELIBERAÇÕES	2	3	Não	Sim	Lei 12.248/1998
07-06-2 RESOLUÇÕES	2	3	Não	Sim	Lei 12.248/1998
07-06-2-1 CÂMARA TÉCNICA DO KARST	V	V	Não	Sim	
07-06-2-01 ATAS CTK	2	2	Não	Sim	Lei 12.248/1998 - Resolução nº 03/2010
07-06-2-02 PARECERES TÉCNICOS	4	1	Não	Sim	Lei 12.248/1998 - Resolução nº 03/2010
07-07 CONSELHO DO TRANSPORTE COLETIVO	V	V	Não	Sim	
07-01-4 ATAS DELIBERAÇÕES	2	3	Não	Sim	Lei nº 210/1992
07-08 GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO	V	V	Não	Sim	
07-08-1 ATAS GTI	2	3	Não	Sim	Decreto nº 3992/2002
07-08-2 PARECERES TÉCNICOS	4	1	Não	Sim	Decreto nº 3992/2002

142544/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 237/2023 – SETI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no Campus de Campo Mourão, Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 204/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 114/23, e o contido no protocolado n.º 21.004.731-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 25/03/24 até 24/03/28, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

141958/2023

RESOLUÇÃO Nº 239/2023 – SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva, a ser ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 21.434.490-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva, por 1 (uma) entrada, no ano de 2024, com 35 (trinta e cinco) vagas, a ser ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre o Ministério da Educação e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na formação de professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE,

Inserido ao protocolo **19.873.173-0** por: **Rosicler Iachinsk** em: 02/01/2024 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a3eed800c60057f44e79cae10de9ec3**.